

## **COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 871, DE 2019**

### **MEDIDA PROVISÓRIA 871, DE 2019**

CD/19256.43251-04

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.

### **EMENDA N°**

Suprimam-se a alínea f do inciso I do art. 33 da Medida Provisória nº 871, de 2019.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Apresente emenda destina-se a reestabelecer a possibilidade de comprovação do exercício de atividade rural por meio de declaração fundamentada de sindicato que represente o trabalhador rural ou, quando for o caso, de sindicato ou colônia de pescadores.

O Poder Executivo por meio da Medida Provisória nº 871, de 2019, implementou diversas mudanças no arcabouço legislativo previdenciário com vistas a coibir fraudes e irregularidades na concessão e manutenção de benefícios.

Dentre tais alterações, para fazer prova do exercício de atividade que dá direito a benefícios ao segurado especial, substituiu-se a necessidade de declaração dos sindicatos

representantes do trabalhador rural ou de colônia de pescadores por autodeclaração a ser ratificada por entidades públicas credenciadas.

Tal alteração teve por fundamento o fato de que o “reconhecimento de tempo de serviço, bem como outros direitos dos trabalhadores, por meio do sistema sindical, remonta um período no qual o Estado não tinha capacidade e capilaridade para atender a totalidade da população. Ademais, a falta de instrumentos de controle na emissão deste documento facilita a ocorrência de irregularidades e fraudes.”

Ocorre que da mesma forma que fraudes e irregularidades podem ocorrer no âmbito de sindicatos, também a Administração Pública está sujeita a tais vícios. Assim, não há razão para se modificar uma estrutura que já atende aos anseios da população do campo e que lhes assegura direitos e garantias fundamentais.

Seguros do merecimento desta mudança, contamos com a ajuda nos nobres pares para sua alteração.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2019.

**Deputado Bira do Pindaré  
PSB/MA**

CD/19256.43251-04